LEI ORDINÁRIA Nº 4745, DE 29 DE DEZEMBRO 2025

Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo, para dispor sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Data de Criação
29/12/2025

Data de Publicação
30/12/2025

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.177, de 30/12/2025

Origem
Governo do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
137/2025

Temática

- Saúde Pública
- Alteração de Dispositivos
- Poder Executivo

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 419/2022

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo, para dispor sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. ...

...

VII - Diretoria de Administração;

VIII - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

...

XI - Diretoria de Atenção Especializada e Unidades Vinculadas;

XII - Diretoria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde e Ambiente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício